



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1852/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Mandaguáçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Mandaguáçu, objetivando o repasse mensal de valores visando a realização de cursos técnicos e/ou profissionalizantes, assim como a aquisição de materiais de consumo, de expediente e pedagógicos, para as famílias mandaguáçuenses, propiciando alternativas para a geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social, o aprendizado de atividades e o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de gerenciamento para os usuários, conforme plano de trabalho que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio que trata essa lei será de janeiro/2014 a dezembro/2014.

Art. 3º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2014 – ação social – subvenções sociais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 17 dezembro de 2013.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

